

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para reserva de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior - Área do Turismo

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reuniram os membros que compõem o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, cuja composição e identificação é a que seguidamente se enumera, conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de 21 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. -----

Presidente do Júri: Dr.º Nuno Miguel Marques Libório, Chefe de Divisão, da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social; -----

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Ana Maria Pereira Caiado Lousa, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Sandra Isabel Cacilhas de Oliveira, Técnica Superior. -----

Estando presentes todos os elementos do Júri, deu-se início à reunião que teve por finalidade fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, no estrito cumprimento do estipulado no n.º 2, do art. 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

Assim, e tendo em conta todas as regras subjacentes ao procedimento concursal comum para o recrutamento de trabalhadores na administração pública, designadamente o Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LFTP) e a Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, deliberou o Júri fixar os parâmetros de avaliação que seguidamente se enunciam, sendo que o procedimento concursal se destina à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional: Técnico Superior na área de Turismo). -----

I – Métodos obrigatórios -----

1. Para os **trabalhadores detentores de vínculo de emprego público** por tempo indeterminado previamente constituído, **que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa [a]**, bem como no caso de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela

atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios são: a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências. -----

Avaliação Curricular (AC) -----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, estes métodos podem ser afastados pelos candidatos através de declaração no formulário de candidatura, aplicando-se-lhe os métodos previstos para os restantes candidatos. -----

Aos restantes candidatos serão aplicados os métodos: Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências. -----

Na valoração dos métodos de seleção será adotada uma escala de 0 a 20 valores. Nos métodos de seleção Avaliação Curricular, Prova Escrita de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências a valoração será considerada até às centésimas. Nos métodos de seleção Avaliação Psicológica, a escala tem os seguintes níveis classificativos: -----

Apto/Não Apto -----

[a] O Júri considera que está perante a execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, quando houver declaração emitida pelo serviço de origem com a descrição das funções efetivamente desempenhadas pelos candidatos, nos termos da qual haja uma efetiva identidade global com o posto de trabalho a concurso, cuja caracterização se encontra no mapa de pessoal do Município e constará do aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público. -----

1.1 Avaliação Curricular (AC) -----

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula: -----

$AC = (HL * 30\%) + (FP * 30\%) + (EP * 30\%) + (AD * 10\%)$ -----

Sendo: -----

AC= Avaliação Curricular; -----

HL= Habilitação Literárias; -----

FP= Formação Profissional; -----

EP= Experiência Profissional; -----

AD= Avaliação de Desempenho. -----

No caso dos candidatos que não possuam avaliação de desempenho por razões que não lhe sejam imputáveis, nos termos previstos na al. c), do n.º 2, do art. 20.º, da Portaria, será atribuída a valoração de 12 valores. -----

Para cada fator de avaliação do método de seleção "Avaliação Curricular", os critérios e respetivas ponderações são as seguintes: -----

(HA) - Habilitação Académica -----

Neste fator será ponderada a titularidade de um grau habilitacional ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, designadamente em instituições do sistema de ensino português ou noutros desde que devidamente reconhecida a equivalência por estabelecimento de ensino português. -----

Os critérios e respetivas ponderações são os seguintes: -----

Habilitação Académica	Valoração
Licenciatura na área de Turismo	16 Valores
Mestrado na área de Turismo	18 Valores
Doutoramento na área de Turismo	20 Valores

1.1.2 — FP - Formação Profissional -----

Neste fator, o Júri procederá à ponderação das ações de formação, aquisição de competências ou de especialização, relacionadas com o exercício das funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso, frequentadas num período não superior a 5 (cinco) anos, e desde que devidamente comprovadas. -----

Para efeitos da valoração deste fator, delibera o Júri que: -----

- Será valorada apenas a formação documentalmente comprovada, cfr. expressamente determinado no Aviso; -----
- O Júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde na grelha infra; -----
- Nas formações em cujos certificados apenas se discrimina a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração.
- A formação da qual resulte obtenção de nível habilitacional ou grau académico será valorada, apenas, no fator "Habilitações Académicas". -----
- Serão apenas consideradas as ações de formação (ações de formação, de aperfeiçoamento, aquisição de competências, seminários ou cursos de especialização) **relacionadas com o posto de trabalho a concurso.** -----

Formação Profissional	Valoração
Sem Formação	0 Valores
Até 75 horas de formação	5 Valores
> 76 horas de formação	10 Valores
> 101 horas até 150 horas de formação	15 Valores
> 151 horas de formação	20 Valores

1.1.3 — Experiência Profissional (EP) -----

O Júri procederá à ponderação do desempenho efetivo de funções na área de atividade inerente a posto de trabalho idêntico ao do concurso, devidamente comprovado de acordo com os elementos constantes do *curriculum* dos candidatos. A avaliação da experiência profissional resultará da conversão do tempo apurado, em meses, para a escala de 0 a 20 valores: -----

Meses	Valoração
Até 1 ano	5 Valores
> 1 ano e até 2 anos	10 Valores
> 2 anos e até 3 anos	15 Valores
> 3 anos	20 Valores

1.1.4 — Avaliação do Desempenho (AD) -----

Será calculada pela média aritmética das classificações obtidas nos últimos três ciclos de avaliação, ou de dois, caso tenha tido dois ciclos avaliativos. Caso só tenha um ciclo de avaliação, será essa a nota considerada. Às menções qualitativas pela avaliação do desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, será atribuída a seguinte valorização: -----

Inadequado - 0 Valores; -----

Adequado – 12 Valores; -----

Relevante – 16 Valores; -----

Excelente – 20 Valores. -----

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 20 da Portaria, o Júri deliberou atribuir o valor positivo de 12 valores aos candidatos que, por razões que comprovadamente não lhe sejam imputáveis, não possuam, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar. -----

1.1.5 – A avaliação curricular será vertida para uma Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se anexa à presente Ata, sob Anexo I.-----

1.2. Entrevista de Avaliação de Competências -----

A **entrevista de avaliação de competências** visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências

consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. -----

Perfil de competências que constituirão a base do guião:-----

Orientação para os resultados: capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.-----

Conhecimentos especializados e experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções; -----

Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente; -----

Trabalho de equipa e cooperação: capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.-----

Este método de seleção será realizado por técnicos devidamente habilitados e certificados, que pertencem à empresa Psicoteste – Centro de Seleção e Formação, Lda., Entidade externa contratada pelo Município de Sobral de Monte Agraço para este efeito. -----

2. Para os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e, ainda, para os candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, os métodos de seleção obrigatórios serão os seguintes (n.º 1, do art. 36.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho): -----

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) -----

Avaliação Psicológica (AP) -----

2.1. A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Na prova escrita de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

A prova escrita de conhecimentos de natureza teórica terá a duração máxima de duas horas e consistirá em responder a um questionário direcionado para o seguinte programa e legislação: -----

PROGRAMA DAS PROVAS: -----

(todos os Diplomas na sua atual redação): -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo (CPA) – DL 4/2015, de 7 de janeiro na sua atual redação; ---
- Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais - Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto; -----
- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 36/2021 (estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural); -----
- Regime Jurídico de Salvaguarda do Património Cultural Imaterial - Decreto-Lei n.º 139/2009 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2015; -----
- Decreto n.º 10/2019, de 27 de março (classifica como «monumento nacional» o conjunto das 1ª e 2ª linhas e defesas a norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres Vedras); -----
- Portaria n.º 308/2019, de 06 de maio (fixa as restrições a que ficam sujeitas as obras militares que constituem o conjunto classificado «Linhas de Torres Vedras»; -----
- Convenção da Unesco para a salvaguarda do património cultural imaterial; Paris, 17 de outubro de 2023 (<https://ich.unesco.org/doc/src/00009-PT-Portugal-PDF.pdf>); -----
- Estratégia do Turismo 2027 -----
(<https://www.turismodeportugal.pt/SiteCollectionDocuments/estrategia/estrategia-turismo-2027.pdf>); --
- Estatutos da RHLT (https://www.rhlt.pt/wp-content/uploads/2022/01/Estatutos_RHLT.pdf). -----

Durante a realização da prova de conhecimentos, é permitida apenas a consulta da legislação publicada sem anotações, devendo os candidatos interessados em fazer uso desta faculdade trazer cópia dos mesmos. -----

2.2 Avaliação Psicológica-----

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de “Apto” ou “Não Apto”. Este método de seleção será realizado por técnicos devidamente habilitados e certificados, que pertencem à empresa Psicoteste – Centro de Seleção e Formação, Lda., Entidade externa contratada pelo Município de Sobral de Monte Agraço para este efeito. -----

II - Método de Seleção Complementar (apenas para os candidatos sem vinculo) -----

2.1 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas

essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado numa escala de 0 a 20 valores. -----

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou Não Apto, ou que não compareçam aos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria. -----

III – Ordenação Final -----

3.1 A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do art. 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conforme as seguintes fórmulas, de onde resultará uma lista unitária. –

- Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional: -----

Prova de Conhecimentos (PC) -----

Avaliação Psicológica (AP) -----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

$CF = (70\% * PC + 30\% * EAC)$ -----

AP= Apto/Não Apto -----

- Candidatos com vínculo e com identidade funcional: -----

Avaliação Curricular (AC) -----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

$CF = (50\% * AC + 50\% * EAC)$ -----

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art. 66.º da LTFP e no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de Setembro. Subsistindo o empate após a aplicação das referidas disposições legais, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios: -----

a) Experiência profissional no exercício de funções às do posto de trabalho a concurso (número de anos); -----

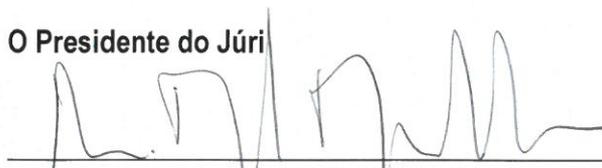
b) Habilitações literárias, prevalecendo a habilitação mais elevada; -----

c) Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas). ----

3.2 – Os candidatos serão notificados por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação. ----

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião, do que para se constar se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri do presente procedimento concursal. -----

O Presidente do Júri



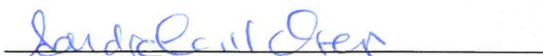
Dr.º Nuno Miguel Marques Libório

1.º Vogal Efetivo



Dr.ª Ana Maria Pereira Caiado Lousa

2.º Vogal Efetivo



Dr.ª Sandra Isabel Cacilhas de Oliveira